



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2014

Página 2 de 114

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.640, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Indiaporã, a “Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade”, a ser realizada entre os meses de julho e outubro, e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indiaporã, a Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade, a ser celebrada anualmente entre os meses de julho e outubro, em homenagem à pessoa idosa, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre saúde, bem-estar e prevenção de violações de direitos, permitindo um envelhecimento saudável, ativo e digno.

Art. 2º Durante o período de realização da Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade, serão promovidas ações e campanhas educativas voltadas à comunidade e à sociedade em geral, abordando temas como a prevenção da violência física, moral, psicológica e financeira contra o idoso, além da promoção da qualidade de vida e da valorização da pessoa idosa.

§1º As unidades de saúde públicas e privadas poderão participar da programação, oferecendo à população idosa atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde.

§2º Serão convidadas a integrar a programação as Secretarias Municipais que mantenham interface com políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte e cultura.

§3º As instituições de ensino fundamental, médio e superior poderão participar da campanha, desenvolvendo atividades educativas sobre os direitos da pessoa idosa, o combate ao abandono familiar e a promoção do convívio intergeracional, por meio de debates, palestras e ações culturais.

Art. 3º Poderão ser estabelecidas parcerias com conselhos profissionais e entidades representativas das profissões da saúde, visando o desenvolvimento de atividades educativas e de orientação ética quanto à atuação dos profissionais que prestam atendimento à população idosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de março de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

BEATRIZ DO PRADO MACIEL

Secretária Municipal da Assistência Social

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

LEI Nº 1.641, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) destinado a reforma no balneário municipal, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.18.02 Departamento de Turismo

27.695.0241.1015.0000 Reforma no Balneário Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 22.600,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

R\$ 22.600,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.695.0241.1015.0000 Reforma no Balneário Municipal

Ficha 431: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 22.600,00

(Fonte de Recurso: 0.01.01) (Código de Aplicação: 120.000)

TOTAL

GERAL